



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000524/2025-63

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência Financeira, Gerência De Assuntos Jurídicos

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da **Aquisição de certificado digital** conforme demanda apresentada pela **GLA – Gerência de Logística Administrativa**, desta Fundação.

O valor da contratação pretendida consiste no **valor unitário de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, e **valor total de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, para aquisição de 01 (um) e-CPF A3 – Token – com validade de 03 anos, para o Sr. **Ângelo de Jesus Ferreira Lopes**, Chefe de Divisão Operacional, sendo a proposta única da **empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, (**Decreto Nº 48.599 de 12 de abril de 2004 e Lei Estadual 17.056 de 05 de junho de 2019**), conforme arrazoado elaborado pela **GLA – Gerência de Logística Administrativa**, juntado às folhas anteriores do Processo nº **267.00000524/2025-63**.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35** pela modalidade SEM DISPUTA de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no **artigo 75, incisos II e IX, da Lei 14.133/2021**, observadas as condições legais de compatibilidade do objeto com as atribuições institucionais da contratada e a adequação do preço aos praticados no mercado.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **GLA – Gerência de Logística Administrativa**, conforme doc. SEI nº 0075053121.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termo de Referência da **GLA – Gerência de Logística Administrativa**, constante às fls. anteriores do doc. SEI nº 0076178074.

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST , documento SEI nº 0076270315.

Foram efetuadas pela Administração na data de 28/07/2025 as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas** (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e **Relação de Apenados pelo TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não constando pendências.**

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Portaria FMAL 27/2024, doc SEI nº 0076193336, bem como da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida excepcionalmente com proposta única, com base no Decreto 48.599, de 12 de abril de 2004 e Lei Estadual 17.056 de 05 de junho de 2019, constante do Processo FMAL SEI nº 267.00000490/2025-15.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, documento SEI nº 0076192685.

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da **empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, documento SEI nº 0073785611 e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, documento SEI nº 0076178074, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a **aquisição de certificado digital** é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VI – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, , no uso da prerrogativa decorrente da alçada de aprovação de despesas no valor até R\$ 5.000,00, autorizado em Reunião de Diretoria Executiva de 03/09/2024 Doc. SEI nº 0076193765, declaro **APROVADA** a contratação da empresa **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35**, para aquisição de certificado digital no valor unitário de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos) e valor total de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para aquisição de 01 (um) e-CPF A3 – Token – com validade de 03 anos, pagamento em parcela única, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Na sequência se faz necessário:

- Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.40.90 e item BEC/Siafísico 121223 para aquisição no valor total de R\$ 277,10 (duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), nos termos da Consulta Prévia Orçamentária doc SEI nº 0076396410.

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

a)- Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados;

b)- Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

João Marcelo Vieira Martins Brígido

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 30/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076447288** e o código CRC **F38F53AA**.